



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

04  
11/10

## PROJETO DE LEI Nº 4102

Modifica redação do inciso III do artigo 3º, suprime inciso IV do artigo 3º e modifica redação dos artigos 5º e 6º, da Lei nº 100/2002, que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**Art. 1º** - No artigo 3º, seja suprimido o inciso IV e alterado o inciso III que passa a ter a seguinte redação:

*“Art.3º- .....*

*I- .....*

*II- .....*

*III- receber, como remuneração, até 4 (quatro) salários mínimos.”*

**Art. 2º** - O artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º - Terá direito a uma bolsa, no valor de R\$100,00 (cem reais), o servidor público que atender o disposto nos incisos II e III do artigo 3º e, também, que estiver matriculado em Faculdade Pública, reconhecida pelo Ministério da Educação, desde que a faculdade se localize fora do Município de Ouro Preto.”*

**Art. 3º** - O artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a janeiro de 2002.”*

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2002.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares-presidente

Vereador Walter F. da Silva-vice-presidente

Vereador Lúcio dos Passos Silva-membro

Vereador Geraldo Alves Godinho-membro

Vereador Jarbas Eustáquio Avellar-membro

SEC 09  
vlls



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Jarbas Eustáquio Avellar-presidente

Vereador Ariosvaldo F. Santos Filho-relator

Vereador Bartolomeu L. Duarte-membro

Vereador Sidney R. da Silva-membro

Vereador Sinval Augusto dos Santos-membro

## Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora Maria Regina Braga-presidenta

Vereador Wander L. Albuquerque-vice-presidente

Vereador Gleiser L. B. Soares-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTÓCOLO

Nº 605

Correspondência Recebida

Em 22 / 4 / 02 /.

Às 15 hs e 45 min.

Luís P.

**DISTRIBUIÇÃO**

Aos 22 de abril de 2002  
Distribuo este processo à(s) comissão (ões)  
competente(s)

De que para constar lavrei este.

[Signature]  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

APROVADO em primeira discussão

Por unanimidade  
Sala das Sessões, 22 de abril de 02

[Signature]  
Presidente

Com 15 votos a favor e com - votos contra

APROVADO em Segunda discussão

Por unanimidade  
Sala das Sessões, 06 de maio de 02

[Signature]  
Presidente

Com 14 votos a favor e com - votos contra

APROVADO em Final discussão

Por unanimidade  
Sala das Sessões, 13 de maio de 02

[Signature]  
Presidente

Com 14 votos a favor e com - votos contra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
Estado de Minas Gerais

08  
Kllio

SEC. 03  
Kllio

**LEI Nº 100/2002**

***Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos servidores públicos municipais e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para a concessão dos recursos serão provenientes da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** - Será beneficiado o servidor da rede pública municipal que:

- I – na data da publicação desta Lei, estiver matriculado em Faculdade particular reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II – comprovar frequência e rendimento, mensalmente;
- III – receber, como remuneração, até (03) três salários mínimos;
- IV – frequentar curso diretamente relacionado a sua área de atuação.


**Art.4º** - O servidor que atender ao disposto no artigo anterior terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art.5º** - Terá direito a uma bolsa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), o servidor público que atender o disposto nos incisos II, III e IV, do artigo 3º e, também, que estiver matriculado em Faculdade Pública, reconhecida pelo Ministério da Educação, desde que a Faculdade se localize fora do Município de Ouro Preto.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 24 de janeiro de 2002.

  
**MARISA MARIA XAVIER SANS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

REC 104  
11/05/02

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 41/2002

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação após examinar o Projeto de Lei em pauta, que modifica redação do inciso III, suprime inciso IV do artigo 3º e modifica redação dos artigos 5º e 6º, da Lei nº 100/2002, que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos servidores públicos municipais e dá outras providências, aprovado em segunda discussão é de parecer pela sua aprovação, de acordo com sua redação original.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 2002.

**Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares-presidente**

  
**Vereador Walter F. da Silva-vice-presidente**

  
**Vereador Lúcio dos Passos Silva-membro**

**Vereador Geraldo Alves Godinho-membro**

**Vereador Jarbas Eustáquio Avellar-membro**

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROJETO DE LEI

Nº 790

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Em 13 / 5 / 02 /.

As 14 hs e 15 min.





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência

SEC. F. 05  
Ullo

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24/02

**Modifica redação do inciso III do artigo 3º, suprime inciso IV do art. 3º e modifica redação os artigos 5º e 6º da Lei nº 100/02 que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos servidores públicos municipais e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

**Art. 1º** - No artigo 3º, seja suprimido o inciso IV e alterado o inciso III que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º - ....**

**I - ....**

**II - ....**

**III – receber, como remuneração, até 4 (quatro) salários mínimos.”**

**Art. 2º**- O artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º - Terá direito a uma bolsa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), o servidor público que atender o disposto nos incisos II e III do artigo 3º e, também, que estiver matriculado em Faculdade Pública, reconhecida pelo Ministério da Educação, desde que a faculdade se localize fora do Município de Ouro Preto.”**

SEC 06  
JLW



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência

(Continuação da Proposição de Lei nº 24/02)

**Art. 3º** - O artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a janeiro de 2002.”**

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 13 de maio de 2002.

  
**Maurílio Zacarias Gomes – Presidente**

  
**Jarbas Eustaquio Avellar – Secretário**

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 14 de maio de 2002.

  
**Silvério José Marotta**  
**Diretor Geral**